OK

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº.: 2.895/2013, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri, 22 / 02 / 13 Horas 14:20

Reajusta a Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Reajusta a remuneração dos servidores do Poder Legislativo em 10% (dez por cento).

Parágrafo único – Compõe o percentual de que trata o *caput*, deste artigo, as seguintes parcelas:

I – 6,2% (seis vírgula dois por cento) correspondente ao INPC acumulado no período de 1º de fevereiro de 2012 a 31 de janeiro de 2013, de acordo com a Lei Municipal nº 2.608, de 10 de setembro de 2007;

II – 3,8% (três vírgula oito por cento) correspondente a título de reajuste salarial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2013.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2013.

DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri.
Ipameri-GO, 22 / 02 / 2013
Abdon Alves F. Neto
Diretor Geral